



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Vereador Guilherme Mercadante Livoti

Matéria: Projeto de Lei nº 98/2025 (Crédito Adicional Suplementar – Fundo Municipal de Cultura – PNAB)

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 98/2025, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.427,50 no Fundo Municipal de Cultura de Apucarana, para reforço de dotações da Ação 2026 – Incentivo à Cultura, com vínculo 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022). O PL indica, como reforço, os elementos (428) 333504100 – Contribuições (R\$ 58.589,63) e (430) 333904800 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (R\$ 192.837,87), e, como cobertura, cancelamento de igual montante nos elementos (970) 344905100 – Obras e instalações (R\$ 183.027,50) e (429) 333604500 – Subvenções econômicas (R\$ 68.400,00).

II. ANÁLISE

a) Aspectos formais e legais

I – Competência da Comissão:

Nos termos do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre matérias relativas à educação, ensino e artes, patrimônio histórico e esportes, entre outras. Trata-se de reforço orçamentário para política cultural, portanto afeto à competência temática desta Comissão.

II – Iniciativa e fundamento na Lei Orgânica:

O texto do PL referencia a Lei Orgânica (art. 55, inciso V) na sua abertura, e a matéria — crédito suplementar — é de iniciativa do Poder Executivo, compatível com o processo legislativo orçamentário municipal.

III – Forma e indicação de recursos:

O PL explicita a fonte de cobertura por anulação de dotações de igual valor, dentro do mesmo órgão, ação e vínculo, observando a técnica orçamentária.

b) Mérito setorial (cultura/PNAB)

I – Aderência à PNAB:

O reforço de dotações vinculado à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB está alinhado aos objetivos legais de fomento continuado à cultura instituídos pela Lei nº 14.399/2022, com regulamentação e normativas complementares do Ministério da Cultura

II – Compatibilidade programática:





Os elementos reforçados (contribuições e auxílios a pessoas físicas) são compatíveis com editais, premiações e demais instrumentos de fomento previstos na PNAB, favorecendo execução célere e aderente às diretrizes federais.

III. CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 98/2025, quanto ao mérito desta Comissão, por sua pertinência temática com a política municipal de cultura e conformidade com o vínculo PNAB.

Sala das Comissões, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti – Relator

